



ESTADO DO CEARÁ

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ON-LINE

FORTALEZA, QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2008

ANO XI - Nº 080

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREÇO: R\$ 3,00

## EXPEDIENTE DO 2º GRAU

### 1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### 1.1 - ATOS DO PRESIDENTE

PORTRARIA Nº 594/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo à solicitação do Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua;

RESOLVE:

I – Autorizar os servidores relacionados no Anexo único desta Portaria, a prestarem serviços extraordinários, em todos os dias úteis, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09 de abril de 2008, das 09:00 às 11:00 horas nas Secretarias das Varas indicadas, mediante o pagamento da gratificação prevista no art. 133, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.313, de 17 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de junho de 1999, a ser requerido pelos Juízes das citadas Varas, ao final de cada período de 30 (trinta) dias, comprovando a efetiva prestação desses serviços.

II – Aos destinatários da gratificação pela execução de serviços extraordinários não será atribuída, cumulativamente, a gratificação por regime de tempo integral, de acordo com o disposto no §3º, do art. 42 da Lei Estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, bem como a de execução de trabalho relevante, técnico ou científico e a de representação.

III – Os servidores deverão registrar o ponto no início e no término do expediente diário extraordinário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, 25 de abril de 2008.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA  
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 594/2008

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	VARA
2008.0004.7952-3	João Alves de Sousa	4395	3ª Vara da Fazenda Pública
2008.0004.7952-3	Germana Maria Rodrigues	91091	3ª Vara da Fazenda Pública

\*\*\*

PORTRARIA Nº 595/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 49, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário da Justiça de 16 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Anexo Único desta Portaria, a gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso IV do art. 132 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, aos servidores dele constantes, lotados em Secretarias de Varas da Comarca de Fortaleza, em razão de exercerem atribuições de assistência direta a magistrados de entrância especial, indicados que foram pelos respectivos Titulares das Unidades Judicícias de lotação, com anuência do Desembargador Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, gerando efeitos financeiros a partir de 1º maio de 2008.

Art. 2º - A manutenção da gratificação concedida com base nas disposições da Portaria nº 49, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário da Justiça de 16 de janeiro de 2008, conforme previsão nela constante, fica condicionada à produtividade geral das Secretarias de Vara

CIRCULAÇÃO EM 30/04/2008 ÀS 13:00 h